



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 128 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação para diagnóstico dos pequenos produtores que serão assistidos pelo Programa Genética Para Todos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1588/2022 e contém outras disposições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 1588 de 06 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO que o Programa “Genética Para Todos” prevê a universalização do uso das tecnologias de reprodução animal, em especial a FIV “Fertilização In Vitro” como instrumento de estruturação da cadeia de genética animal e de alavancagem do processo de sustentabilidade dos pequenos produtores de leite do nosso Município;

CONSIDERANDO que os objetivos específicos do programa, dentre outros, é difundir tecnologia e inovação para micro, pequenos e médios produtores de leite, acelerando o processo de sustentabilidade do negócio do pequeno produtor de leite estimulando-o a permanecer no campo, incluir socialmente o pequeno produtor de leite e sua família resgatando-lhes a dignidade e o status;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 1588 de 06 de junho de 2022 menciona que a regulamentação para diagnóstico dos pequenos produtores que serão assistidos pelo Programa Genética Para Todos deverá ser editada através de Decreto, emitido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por meio deste que o produtor que atender todos os pré-requisitos estabelecidos será selecionado e apto a participar do projeto.

Art.2º Os requisitos para participar do projeto, visando a habilitação para o mesmo são:

I - Ser produtor de leite e estar na atividade com a respectiva comprovação de no mínimo 06 (seis) meses

II - Ter alimento de qualidade e em quantidades suficientes para produção e reprodução do rebanho leiteiro (volumosos/concentrados/mineralização);

III - Ter fêmeas bovinas aptas a receberem os embriões e manutenção dos mesmos, com escore corporal entre 2,25 a 3;

IV - Estar preparado para nascimento das bezerras com estrutura e alimentação adequada, visando explorar o máximo do valor genético, aumentando assim a produção leiteira da propriedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

V- As fêmeas (embriões) deverão permanecer na propriedade por no mínimo 05 (cinco) anos.

Art.3º Ficará a cargo da empresa Geneal Genética Animal - Análise, Pesquisa e Laboratório S/A (CNPJ/MF nº 05.612.292/0001-37), empresa ganhadora do (Processo Licitatório nº. 046/2022), analisar o preenchimento dos requisitos e atestar a habilitação.

Art.4º Após selecionado e apto, o produtor será beneficiado com a quantidade de 05 (cinco) visitas gratuitas da equipe de campo da empresa Geneal Genética Animal - Análise, Pesquisa e Laboratório S/A para desenvolver todo procedimento da tecnologia “FIV”.

Art.5º O projeto contempla 15 (quinze) embriões por propriedade sendo um total de 30 (trinta) propriedades, sendo:

I - Primeira visita: avaliação reprodutiva do rebanho leiteiro e diagnóstico da propriedade;

II - Segunda visita: sincronização das receptoras;

III – Terceira visita: manejo do protocolo (aplicação de hormônios);

IV- Quarta visita: transferência de embriões;

V - Quinta visita: diagnóstico gestacional (60 dias)

Parágrafo único: A taxa de concepção (Prenhês) pode variar entre 30 a 40%, desde que atendidos todos os requisitos.

Art.6º Em contra partida, fica sob responsabilidade do produtor selecionado seguir os protocolos sanitários com o controle de parasitas e vacinas reprodutivas (IBR/BVD/LEPTOSPIROSE), exame de brucelose, identificação dos animais (brincos) e hormônio prostaglandina e demais medidas que se fizerem necessárias, conforme o caso.

Art.7º Os dados do projeto, produtores, e os respectivos relatórios de acompanhamento deverá estar disponível no site da prefeitura www.campoflorido.mg.gov.br.

Art. 8º Os efeitos do presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido

82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão

Aos 15 de agosto de 2022.

assinado digitalmente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D21-AD31-F847-6172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 15/08/2022 15:34:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/5D21-AD31-F847-6172>